



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 01 de julho de 2025 - Nº 1.889

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

DECRETOS

DECRETO Nº 061/2025
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 576.686,80, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS
07.002.8.122.15.2002-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições
Trabalhistas R\$6.334,72
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 6.334,72

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
08.007.17.512.14.2028-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições
Trabalhistas R\$18.126,60
01.110.0000.0000 GERAL 18.126,60

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.10.122.10.2029-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições
Trabalhistas R\$3.307,68
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL 3.307,68

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições
Trabalhistas R\$3.221,86
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL 3.221,86

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.10.2095-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições
Trabalhistas R\$5.668,27
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL 5.668,27

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.10.2095-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
R\$59.500,00
05.301.0001.0000 Piso da Atenção Básica em Saúde 59.500,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
R\$2.000,00
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL 2.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
04.018.10.305.10.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
R\$6.400,00
02.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 6.400,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.10.2095-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros
- Pessoa Jurídica R\$15.674,70
05.301.0001.0000 Piso da Atenção Básica em Saúde 15.674,70

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
04.018.10.305.10.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros
- Pessoa Jurídica R\$216,58
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL 216,58

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
04.018.10.305.10.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros
- Pessoa Jurídica R\$1.489,92
05.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 1.489,92

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
04.018.10.305.10.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros
- Pessoa Jurídica R\$5.000,00
05.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 5.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.10.2095-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros
- Pessoa Jurídica R\$140.000,00
05.301.0001.0000 Piso da Atenção Básica em Saúde 140.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
04.018.10.305.10.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros
- Pessoa Jurídica R\$700,00
02.303.0001.0000 IGM Sus Paulista Dengue 700,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.10.2095-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros
- Pessoa Jurídica R\$2.060,00
05.301.0001.0000 Piso da Atenção Básica em Saúde 2.060,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.012 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
03.012.4.129.3.2007-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições
R\$6.986,47
02.100.0000.0000 GERAL TOTAL 6.986,47

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.003 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA
02.003.6.182.13.2026-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Per-
manente R\$300.000,00
02.803.0001.0000 Emenda Parlamentar Individual 2025.032.65851
300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo ante-
rior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R\$300.000,00
02.803.0001.0000 Emenda Parlamentar Individual 2025.032.65851
300.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$59.500,00
05.301.0001.0000 Piso da Atenção Básica em Saúde 59.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R\$140.000,00

05.301.0001.0000	Piso da Atenção Básica em Saúde	140.000,00
------------------	---------------------------------	------------

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$6.986,47
2.100.0000.0000 (SF) - GERAL TOTAL 6.986,47

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS
07.002.8.122.15.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$6.334,72
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 6.334,72

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
08.007.17.512.14.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$18.126,60
01.110.0000.0000 GERAL 18.126,60

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.10.122.10.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$3.307,68
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL 3.307,68

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$3.221,86
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL 3.221,86

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.10.2095-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$5.668,27
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL 5.668,27

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
04.018.10.305.10.2101-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$216,58
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL 216,58

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
04.018.10.305.10.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$1.489,92
05.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 1.489,92

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
04.018.10.305.10.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$5.000,00
05.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 5.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
04.018.10.305.10.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$700,00
02.303.0001.0000 IGM Sus Paulista Dengue 700,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.10.2095-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$2.060,00
05.301.0001.0000 Piso da Atenção Básica em Saúde 2.060,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.10.2095-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Con R\$15.674,70
05.301.0001.0000 Piso da Atenção Básica em Saúde 15.674,70

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.000,00
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL 2.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
04.018.10.305.10.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$6.400,00
02.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 6.400,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 18 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
30 de junho de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 62/2025
TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 96.400,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2003-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção R\$700,00
01.110.0000.0000 GERAL 700,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.017 - VIGILANCIA SANITARIA
04.017.10.304.10.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$5.000,00
05.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 5.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
04.018.10.305.10.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$700,00
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL 700,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
08.007.17.512.14.2028-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$90.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 90.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
04.018.10.305.10.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$5.000,00
05.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 5.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.003 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA
02.003.6.182.13.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$700,00
01.110.0000.0000 GERAL 700,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
08.007.17.512.14.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$90.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 90.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.017 - VIGILANCIA SANITARIA
04.017.10.304.10.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$700,00
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL 700,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 18 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
30 de junho de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 63/2025

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, POR CESSÃO A TÍTULO NÃO ONEROSO, DE IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SERRANA, PARA FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo parágrafo 2º, do artigo 10, da Lei Orgânica do Município de Serrana e;

Considerando que a Associação dos Estudantes de Serrana, possui um papel fundamental na defesa dos interesses dos alunos, desde 2004, atuando sempre na orientação e na defesa de seus direitos, em cooperação com o Município, no fomento de políticas educacionais e de apoio ao estudante;

Considerando que a Associação dos Estudantes, desempenha atividades de suma importância junto às escolas universitárias, tais como: emissão de carteirinhas estudantil, convênios com faculdades, defesa dos direitos dos estudantes como transporte escolar, dentre outros;

Considerando a Lei Municipal nº 1120/2006, que declarou de utilidade pública a Associação dos Estudantes de Serrana – AES.

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Serrana, permitido o direito de uso, por cessão a título não oneroso, de imóvel público à ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SERRANA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.255.018/0001-10, com destinação específica para instalação de sua sede e desenvolvimento de suas finalidades estatutárias.

§ 1º. A permissão prevista no “caput” do presente artigo, refere-se ao terreno com construção de um salão comercial com 30m² (trinta metros quadrados), contendo uma instalação hidro-sanitária, com a divisão de recepção e sala de atendimento, com laje em todo o prédio e telhas de fibrocimento, com os cômodos em piso cerâmico e pintura látex, com uma porta de enrolar na entrada, edificado no imóvel matrícula CRI de Serrana 12109, possuindo os seguintes rumos, medidas e confrontações:

“Um Terreno urbano, de esquina, situado nesta cidade e Comarca, constituído pelo Lote 7 da quadra 2 do loteamento denominado Rômulo Montanari, medindo 21,91 metros de frente, sendo 9,22 metros em linha reta e mais 12,69 metros em curva com raio de 8,00, confrontando com o alinhamento predial da Rua Jacinto Malachias; do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede 19,98 metros, confrontando com o lote 06 da quadra 2; do lado esquerdo mede 11,58 metros, confrontando com o alinhamento predial da Rua José Barbosa Franco; e aos fundos mede 17,65 metros, confrontando com parte do lote 14 da quadra 2 e o lote 15 da quadra 2, perfazendo a área total de 332,81 metros quadrados. Cadastrado na Prefeitura local sob o nº 607607.”

§ 2º. A permissão de uso da área de que trata o caput do presente artigo, tem finalidade única para instalação da sede da Associação dos Estudantes de Serrana, para execução de suas finalidades estatutárias.

Art. 2º. A permissionária deverá utilizar a área exclusivamente para o fim previsto no artigo anterior, devendo observar o seguinte prazo:

- I – Imediata zeladoria e manutenção da área;
- II- 90 (noventa) dias da publicação do presente, para o início das atividades.

Art. 3º. Implicará na rescisão da permissão se a Associação dos Estudantes de Serrana:

- I - não respeitar os prazos estabelecidos no artigo anterior;
- II - se for desativada, ainda que por sucessores, antes do prazo previsto nesta lei;
- III - se for destinado o imóvel para outra finalidade que não prevista nesta lei;
- IV- Em caso de extinção ou desvio de finalidade da Associação dos Estudantes de Serrana.

§ 1º. A rescisão da permissão, a juízo do Poder Executivo, não gerará qualquer direito a indenização ou de retenção à permissionária.

§ 2º. No caso de rescisão da permissão, a Associação dos Estudantes de Serrana deverá remover todos os bens instalados no terreno no prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da data de notificação da Administração ou respectiva divulgação por publicação do ato, sob pena de serem incorporados ao patrimônio público.

Art. 4º. A Associação dos Estudantes de Serrana será responsável pelo Imposto Predial e Territorial Urbano, a partir do exercício fiscal subsequente ao da presente permissão.

Art. 5º. O prazo da permissão de direito de uso do imóvel será de 35 (trinta e cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º. As despesas com a lavratura e registro do instrumento de cessão de direito de uso, objeto do presente Decreto, correrão à cargo da Associação dos Estudantes de Serrana.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
30 de junho de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 64/2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício do Setor de Recursos Humanos – Processo SEI nº 3551504.406.00002250/2025-50;

Considerando o interesse da Administração e do Serviço Público na prorrogação do prazo de vigência do Concurso Público nº 01/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de vigência do Concurso Público nº 01/2023, homologado em 11/07/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
30 de junho de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIAS

PORTARIA Nº 714/2025
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o(a) servidor(a) Ana Luiza Terçariol Valdevite, do cargo de provimento em comissão de Diretor Departamento da Administração, padrão de vencimentos fixados em D-01, Unidade Orçamentária e Lotação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
30 de Junho de 2.025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 715/2025
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. . EXONERAR a pedido, o(a) servidor(a) Fábía da Silva Carneiro, contratado(a) sob o Regime Estatutário, do cargo de provimento em comissão de Enfermeira Chefe Comissão, padrão de vencimento Referência C-01, Unidade Orçamentária e Lotação da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
30 de Junho de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 716/2025
DISPÕE SOBRE RESCISÃO, A PEDIDO, DE CONTRATO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do(a) Sr(a) Jorge Luiz de Souza Júnior, matrícula: 9031085, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, do cargo de Professor de Educação Básica, com Padrão Referência M-01.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
30 de Junho de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PROCESSO Nº 116/2025.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO CONTÍNUA DE DADOS EM SISTEMAS ESTRUTURANTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TENDO COMO FOCO O TRATAMENTO DE CADASTRO, DECLARAÇÃO E IMPOSTO, OBTIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO (S) E OUTRAS FONTES GERANDO COMPREENSÕES DAS INFORMAÇÕES QUE PROMOVAM AÇÕES POR PARTE DA PREFEITURA, INCLUINDO, HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL. Após o curso legal do respectivo processo e, finalmente, após desistência de recurso (conforme registro em ata). ADJUDICO E HOMOLOGO o respectivo Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2025 e o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Ao proponente OPEN BRASIL INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 08.818.090/0001-34. Valor Total R\$ 239.300,00. Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pelo Pregoeiro. ADJUDICANDO E HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Eletrônico Desde já, fica o representante legal da empresa supracitada, INTIMADO a comparecer nesta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital de Homologação na Imprensa Oficial do Estado DOE SP, para a celebração do respectivo Contrato. Publique-se na forma da Lei. Serrana SP, 30 de junho de 2025. Leonardo Caressato Capiteli Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 3/2023
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
Contratada: Tim S/A
CNPJ: 02.421.421/0001-11

Objeto: Segundo termo aditivo para prorrogação do prazo contratual.

Valor Mensal: R\$ 1.523,03 (Hum mil quinhentos e vinte e três reais e três centavos)
Valor anual: R\$ 18.276,36 (Dezoito mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)

Vigência: 31/05/2025 a 30/05/2026.